



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Gerenciamento dos Convênios

TERMO ADITIVO

Processo SEI nº 0008970-62.2025.4.06.8001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1410794 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO E O PODER JUDICIÁRIO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO, COM A INTERVENIÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICA CEDIDA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO**, com sede na Rua da Olaria, 80, Centro – Bom Despacho – MG, 35634-026, doravante denominado CEDENTE, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Fernando Andrade, portador do RG MG 2.xxx.xx5-SSP/MG e do CPF no 507.xxx.xxx-49 e o PODER JUDICIÁRIO, por intermédio da **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO**, denominado CESSIONÁRIO, com sede na avenida Álvares Cabral, 1805 - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, 30.170-008, inscrita no CNPJ nº 47.784.477/0001-79, representado por seu Diretor Geral, Senhor Jânio Mady dos Santos, já qualificado nos autos, e, com a interveniência de **RAQUEL APARECIDA PINTO SOARES**, matrícula 1413-01, doravante denominado INTERVENIENTE, celebram entre si o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica 1/2025, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui como objeto a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 1/2025, com a finalidade de atualizar a função a ser desempenhada pela servidora Raquel Aparecida Pinto Soares, matrícula 1413-01, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que passará a exercer o cargo de Assessor I (código CJ-01) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Alterar os subitens 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4 que passam a vigorar com a seguinte redação:

"3.2.2 Recolher o percentual determinado por lei para o regime próprio de previdência dos servidores públicos públicos do Município de Bom Despacho - MG e dos demais encargos. A contribuição será descontada mensalmente do segurado, incidindo também sobre a gratificação natalina, mediante o desconto em folha de pagamento;

3.2.3 Efetuar o pagamento mensal da contribuição previdenciária para o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Despacho-MG – BDPREV;

3.2.4 Remeter mensalmente, via eletrônica, o demonstrativo de pagamento dos encargos previdenciários ao BDPREV e à Gerência de Folha de Pagamento."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 Os signatários providenciarão a publicação deste instrumento no Diário Oficial sob a forma de extrato.

E por assim estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento.

FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE

Prefeito do Município de Bom Despacho

JANIO MADY DOS SANTOS

Diretor do Tribunal Regional Federal da 6^a Região

RAQUEL APARECIDA PINTO SOARES

Interveniente



Documento assinado eletronicamente por **Jânio Mady dos Santos, Diretor-Geral**, em 11/12/2025, às 20:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Aparecida Pinto Soares, Chefe de Assessoria de Desembargador**, em 12/12/2025, às 12:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1544963** e o código CRC **4A843F19**.